



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3276/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE PARA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e

promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cândido Mota, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 194.399,91 (cento e noventa e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04122	Administração Geral	
041220002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
041220002.2.042000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	
3.1.90.16.00.00.00(3937)	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$	935,83
041220002.2.248000	COBERTURA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	
3.1.91.13.00.00.00(4001)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIA.....R\$	464,08
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
288460002.0.005000	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	
3.1.90.91.00.00.00(4008)	SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$	168.000,00
17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
175120024	SANEAMENTO BÁSICO	
175120024.2.044000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
3.1.90.16.00.00.00(4038)	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$	25.000,00
FR 04	REC. PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL.....R\$	194.399,91

Parágrafo Único. As despesas fixadas no Art. 1º ocorrerão por conta da anulação parcial/total, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
28843	Serviço da Dívida Interna	
288430001	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
288430001.0.006000	AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
3.3.91.47.00.00.00(4006)	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$	194.399,91
	TOTAL.....R\$	194.399,91

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações na Lei nº 3087/2020 de 24 de julho de 2020, que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, ficam alteradas as Ações do *caput* e do Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3087/2020, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO